REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 270/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a educação é um direito fundamental que ajuda não só no desenvolvimento de um país, mas também de cada indivíduo, de forma que a sua importância vai além do aumento da renda individual ou das chances de se obter um emprego;
b) a educação garante o desenvolvimento social, econômico e cultural; a Constituição aduz que essa ferramenta é um direito fundamental e essencial ao ser humano;
c) a Declaração Universal de Direitos Humanos assevera, em seu art. 26, que toda pessoa tem direito a educação, senão vejamos:

> Art. 26 Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional dever ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito [...]";

d) a educação ajuda as pessoas a tomarem decisões que atendem às necessidades do presente sem prejudicar as gerações futuras; a Constituição Federal, em seu art. 6º, aduz que tal direito deve ser garantido pelo Estado:

> "Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

e) moradores de áreas periféricas são os mais atingidos pela falta de estrutura, saneamento básico, moradia, entre outros problemas; sendo notória a ausência de instituições educacionais que possam mudar a qualidade de vida dessas pessoas;

f) há, no bairro de Periperi, Subúrbio Ferroviário de Salvador, o Colégio Estadual Nelson Mandela, que se encontra sem atividades, vez que há nas proximidades um colégio estadual de grande porte atendendo à demanda educacional;

g) o Subúrbio Ferroviário de Salvador é composto de 22 (vinte e dois) bairros onde moram cerca de 24,55% da população soteropolitana, ou seja,

aproximadamente 600 mil habitantes, conforme informações da Fundação Gregório de Matos;

h) falta um *Campus* universitário na região do Subúrbio Ferroviário; o Colégio Estadual Nelson Mandela, localizado na Rua Doutor Almeida, em Periperi, encontra-se sem atividades e com boa e favorável estrutura para funcionamento de um *Campus* universitário,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estudar a viabilidade técnica de transformar a Escola Estadual Nelson Mandela, localizado na Rua Doutor Almeida, em Periperi, em um *Campus* da Universidade do Estado da Bahia (Uneb), no Subúrbio Ferroviário de Salvador/BA.

Sala da Comissão, 05 de agosto de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires